



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 594/2013

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013, em favor do Gabinete do Prefeito, com o fito de promover repasse à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Urupá, para prestação de serviços com a realização do Réveillon 2013/2014 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no corrente exercício, em favor do Gabinete do Prefeito, criando novo elemento de despesa, no valor de **R\$ 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais), com o objetivo de promover repasse à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Urupá - ACIAU, para realização das festividades alusivas ao Réveillon de 2013/2014 neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O elemento de despesa criado por esta lei será inserido na funcional programática: 02.01.04.122.0002.2.051 – Festas e Eventos Culturais e Desportivos, do Gabinete do Prefeito:

- a)** Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais, no valor de.....R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de transposição orçamentária de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

GABINETE DO PREFEITO:

PROGRAMAÇÃO: 02.01.04.122.0002.2.051 – Festas e Eventos Culturais e Desportivos.

Elemento: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de.....R\$ 20.000,00

SEMFAZ:

PROGRAMAÇÃO: 02.03.04.123.0002.2.082 – Manutenção Atividades Secretaria Mun. Fazenda.

Elemento: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de.....R\$ 26.600,00

Total Geral do Remanejamento:.....R\$ 46.600,00

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 10/12/2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 10 / 12 / 2013 à 17 / 12 / 2013

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 10 / 12 / 2013 à 17 / 12 / 2013